



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1974

Recife - Terça-feira, 28 de julho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.484/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, para atuar nas audiências do Gabinete 07, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 28/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.485/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para atuar nas audiências do Gabinete 07, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.486/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização das designações dos Membros nos sistemas da área-fim;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, realizada no dia 27/04/2026 (processo NPU 0000233-84.2019.8.17.0550), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.487/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, em razão do afastamento do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.488/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI, Promotor de Justiça de Tabira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, em razão do afastamento do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.489/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.456/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar os Membros DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, e JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.368/2026, a partir de 01/08/2026, em razão da assunção do Titular, Dr. Renato Libório de Lima Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.490/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.491/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a Vara Privativa do Tribunal do Júri de Caruaru;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização das designações dos Membros nos sistemas da área-fim;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, realizada no dia 30/04/2026 (processo NPU 0001318-87.2020.8.17.0480), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.492/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, com atuação em conjunto ou separadamente, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

período de 24/07/2026 a 31/07/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Costa Chaves.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.493/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a designação da Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias do Dr. Gustavo de Queiroz Zenaide, atribuída pela Portaria PGJ n.º 2.439/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.494/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias do Dr. Gustavo de Queiroz Zenaide.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.495/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º

02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.496/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0999.0010353/2026-91, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: NADJA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: *** 711.984 **

LOTAÇÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 189/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0345.0013716/2026-95

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 21/07/2026

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.286/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Juri de Serra Talhada – PE, no dia 20/07/2026, com saída no dia 20 e retorno em 21/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 19.20.0259.0013750/2026

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 267,28, ao Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para visita do Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção – CAPEC, a se realizar em Palmares – PE, no dia 24/07/2026, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0013755/2026-41

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 294,19, ao Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para visita do Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção – CAPEC, a se realizar em Palmares – PE, no dia 24/07/2026, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 20/07/2026 a 24/07/2026

Recife, 27 de julho de 2026

Número protocolo: 534038/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 24/07/2026

Nome do Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533081/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 24/07/2026

Nome do Requerente: LEVY GONÇALVES TENÓRIO DE FREITAS

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533073/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 24/07/2026

Nome do Requerente: ALESSANDRA PATRICIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 534041/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)

Data do Despacho: 23/07/2026

Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de

cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 527102/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/07/2026

Nome do Requerente: NIKLEYSON CORDEIRO CABRAL

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533454/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/07/2026

Nome do Requerente: ZAIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533927/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/07/2026

Nome do Requerente: ELZA THAIS GONÇALVES DE MELO LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533473/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 23/07/2026

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 518014/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Condições Especiais de Trabalho

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente nos termos do referido documento. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 533437/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: JULIANA GÓES MOREIRA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533570/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: TAMIRES FERREIRA VIANA SOARES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533853/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: ARLINGTON SOUZA COELHO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533852/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533815/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 21/07/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 533542/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Aposentadoria
Data do Despacho: 21/07/2026
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente nos termos do referido documento. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 533720/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 21/07/2026
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA PEIXOTO CORRÊA LIMA
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 533163/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 21/07/2026
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente nos termos do referido documento. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 532953/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 20/07/2026
Nome do Requerente: ANDRE LUIZ GOMES
Despacho: Acolho o integralmente o parecer da AJM e defiro o pedido do requerente, conforme manifestação. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 533667/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 20/07/2026
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 865/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0132.0012273/2026-56, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar ANA MOURA DE ALBUQUERQUE, Servidora extraquadro, matrícula nº 189.111-1, lotada na Divisão

Ministerial de Planejamento e Projetos de Obras e Orçamento, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Planejamento e Projetos de Obras e Orçamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 13/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU, Analista Ministerial - Arquitetura, matrícula nº 189.503-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 866/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0010812/2026-47, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os servidores BRUNO CESAR BARROS BASTOS, Analista Ministerial - Jornalismo, matrícula nº 189.679-2, lotado na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, período de 03 a 17 de agosto de 2026, e ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA - mat. 189.986-4, lotados na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Assessora Ministerial de Comunicação Social, atribuindo-lhe o pagamento da gratificação correspondente, símbolo FGMP-8 pelo período de 18 de agosto a 01 de setembro de 2026, tendo em vista o gozo de férias da titular EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE, servidora extraquadro, matrícula nº 188.505-7.

Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 867/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0013741/2026-71, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor BERNARDO MONTEIRO VILLAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.829-9, lotado nas 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/08/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.018-2;

Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 868/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.2468.0010449/2026-05, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.861-7, lotado no Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Contratações Diretas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo período de 17/08/2026 a 31/08/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular NATALIA DE MORAIS BEZERRA, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 189.324-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 869/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0013745/2026-86 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 189.583-4, lotado na Gerência de Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Escola Superior do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo período de 27 de julho a 8 de agosto de 2026, tendo em vista o gozo de férias da titular Andrea Souza da Silva, matrícula nº 188.840-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 870/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0136.0013237/2026-61, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 858/2026, publicada no DOE de 27/07/2026 para;

Onde se Lê:

I – Designar a servidora ALINE FARIAS DE AMORIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 190.517-1, lotada no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 03 (três) dias de folga compensada nos dias 30 e 31/07/2026 e 03/08/2026 e de 04 (quatro) dias de licença eleitoral nos dias 04, 05, 06 e 07/08/2026, tendo em vista o gozo de licença eleitoral do titular, GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.752-1;

Leia-se:

I – Designar a servidora ALINE FARIAS DE AMORIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 190.517-1, lotada no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo período de 10 (dez) dias de férias no período de 20 a 29/07/2026 de 03 (três) dias de folga compensada nos dias 30 e 31/07/2026 e 03/08/2026 e de 04 (quatro) dias de licença eleitoral nos dias 04, 05, 06 e 07/08/2026, GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.752-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 27/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 871/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 533928/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA, Analista Ministerial – Eng. Civil, matrícula nº 188.884-6, lotado na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, por um prazo de 02 dias, contados a partir de 03/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 872/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1243/2022, publicada no DOE em 16/12/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0259.0012820/2022-78, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Camila Cardoso de Siqueira Galdino, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.813-2, lotada na 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade integral, no período de 03/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 03/07/2026 e produzirá efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 873/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 352/2024, publicada no DOE em 03/04/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1126.0007374/2024-55, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Geórgia Oliveira de Araújo, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.012-3, lotada na Divisão Ministerial de Gestão por Competência na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 04/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 04/07/2026 e produzirá efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 874/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 894/2022, publicada no DOE em 15/09/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0283.0017820/2022-33, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Caroline Pimenta Guimarães, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.602-4, lotada no Conselho Superior do Ministério Público na modalidade integral no período de 01/08/2026 a 31/07/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Conselho Superior do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 875/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 558/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0567.0012805/2022-34, para a continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Alterar unidade auxiliada do servidor, Thiago Néri Martins de Moura, Assessor de Membro, matrícula nº 190.216-4, a partir de 19/06/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe no período de 19/06/2026 a 30/04/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 19/06/2026 até 30/04/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 876/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1215/2023, publicada no DOE em 25/10/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0024848/2023-10, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.460-9, a partir de 01/07/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital no período de 01/07/2026 a 01/11/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026 até 01/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 877/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 866/2025, publicada no DOE em 21/07/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0502.0030340/2023-48, para continuidade das atividades em teletrabalho

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a pedido a modalidade de teletrabalho parcial de 02(dois) dias para modalidade parcial de 03(três) dias da servidora Júlia Gonçalves Torres de Andrade, Técnica Ministerial - Assessora de Membro, matrícula 190.167-2, lotada na

Promotoria de Justiça de Palmares, a partir 27/07/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça de Palmares, na nova modalidade de teletrabalho no período de 27/07/2026 a 31/05/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 878/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2027, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 250/2022, de 25/10/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho por tempo determinado no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, com alterações da RES-PGJ nº 17/2024 de 12/07/2024 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11/2022, de 25/05/2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 647/2024, publicada no DOE em 06/06/2024, na modalidade Parcial;

Considerando o preenchimento dos requisitos para a continuidade do teletrabalho em condições especiais no processo SEI nº 19.20.1160.0010031/2024-71;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Anne Mychelly Bezerra, Técnico Ministerial - Administração, matrícula 190.609-7, lotada na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 13/06/2026 a 09/12/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Soluções de TI, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 13/06/2026 até 09/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 879/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 518/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013427/2022-17, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Felipe Domingos Jurema, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 190.225-3, lotado nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital na modalidade integral no período de 19/06/2026 a 18/06/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 19/06/2026 até 18/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 880/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1413.0011994/2026-14 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LUANA QUEIROZ CAÚLA, matrícula nº 190.798-0, lotada na Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo, para o exercício das funções de Assessor da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, pelo no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular Eulália Rosa de Sá Carvalho Guimarães, mat. 190.550-3.

Essa Portaria retroagirá ao dia 07/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 881/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0013925/2026-33, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.653-3, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, Juliana Marcelle Mendonça Guimarães, matrícula nº 189.063-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 882/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1001/2022, publicada no DOE em 11/10/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0018097/2022-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Ana Cecília de Holanda Jung, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.099-9, lotada na 4ª Procuradoria de Justiça Cível na modalidade integral no período de 02/08/2025 a 31/07/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022 de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 883/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1468/2025, publicada no DOE em 27/11/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0534.0014544/2025-30, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Vitória Karolina Cavalcanti de Paula, Assessora de Membro, matrícula nº 190.870-7, a partir de 02/03/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Serra Talhada no período de 02/03/2026 a 05/08/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/03/2026 até 05/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 884/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 904/2024, publicada no DOE em 01/08/2024, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0411.0015287/2024-53, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Gabriele Maria e Silva, Assessora de Membro matrícula nº 189.586-9, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros na modalidade integral no período de 03/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Bezerras, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 03/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 885/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1004/2024, publicada no DOE em 26/08/2024, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1457.0009935/2023-54, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Rodrigo Jorge de Lima Filho, Assessor de Membro, matrícula nº 190.380-2, lotado na 18ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital na modalidade integral no período de 02/08/2025 a 31/07/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça com Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 886/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1012/2025, publicada no DOE em 15/08/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.2281.0012203/2025-75, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Myllena Beatriz Oliveira Costa, Assessora de Membro, matrícula 190.861-8, lotada na 62ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 16/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 62ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 887/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 847/2025, publicada no DOE em 15/07/2025, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0526.0029638/2024-15 para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Júlia Gabriela Ferreira Silva, Assessora de Membro,

matrícula 190.502-3, lotada na 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu, na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 01/08/2026 a 31/07/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022 de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 888/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 652/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013379/2022-52, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Gabriela Cavalcanti Tobler, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.482-0, lotada na 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade integral no período de 04/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 04/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0523.0012968/2022-76, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Jessyca Carolini Silva Barbosa Martins, Assessora de Membro, matrícula 190.317-9, lotada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/08/2026 a 30/07/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada , 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/08/2026 até 30/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 889/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 928/2023, publicada no DOE em 04/08/2023, na modalidade Parcial – 03 dias;

PORTARIA SUBADM Nº 890/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 380/2026, publicada no DOE em 01/04/2026, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0326.0002738/2026-63, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a unidade auxiliada da servidora, Fabricy Dantas de Araújo, Assessora de Membro, matrícula 190.943-6, a partir de 01/07/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Orobó no período de 01/07/2026 a 31/01/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026 até 31/01/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Guilherme de Souza Alves, Assessor de Membro, matrícula 190.684-4, lotado na 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 20/07/2026 a 04/06/2027;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 04/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 891/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do

PORTARIA SUBADM Nº 892/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0012010/2026-59, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir do dia 22/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.604-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 893/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0013660/2026-85, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora VANESSA BASÍLIO DA SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189.441-2, lotada na Promotoria de Justiça de Camaragibe para o exercício das funções de Secretário de Sede da Promotoria de Justiça de Camaragibe, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, durante o período de 16 a 30 de julho de 2026, tendo em vista o gozo de férias do titular DANIEL PENA E TORRES, Técnico Ministerial, Matrícula nº 189.101-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 16/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 894/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011991/2026-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.044.-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 895/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1165.0012890/2026-09 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor THIAGO GOMES RODRIGUES, TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA matrícula nº 189.659-8 lotado na Divisão Ministerial de Segurança da Informação para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Infraestrutura de TIC, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias a partir de 20/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.598-7;

Essa portaria retroagirá ao dia 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 896/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0012965/2026-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

I – Designar MARIA DA SAÚDE CRUZ BARROS LIMA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.416-6, lotada na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 12 (doze) dias a partir de 13/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, LOURIVAL SIQUEIRA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.320-3

Esta portaria retroagirá ao dia 13/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 897/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1170.0012475/2026-81 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JOSEANE FARIAS FIDALGO, matrícula: 190.892-8 lotada na Divisão Ministerial de Segurança da Informação para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Segurança da Informação (DIMSEGI), atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, pelo período de férias de 06/07/2026 a 17/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular THIAGO GOMES RODRIGUES, TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA matrícula nº 189.659-8;

Essa portaria retroagirá ao dia 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 898/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0063.0013879/2026-21, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.682-2, lotado no Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, pelo período de 22/07/2026 a 31/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 189.543-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 899/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0320.0012931/2026-34, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JOSELAIDE BEZERRA NUNES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.993-1, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 21/08/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.557-0.

Esta portaria entrará em vigor no dia 21/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 900/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1168.0012989/2026-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, Analista Ministerial - Informática, matrícula n.º 189.440-4, lotado na Divisão Ministerial de DevOps e Banco de Dados, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de DevOps e Banco de Dados atribuindo-lhe a correspondente

gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 19 dias, contados a partir de 13/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, RUBENS LEVY DOURADO, Técnico Ministerial – Informática, matrícula nº 188.688-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 901/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1160.0013278/2026-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA, Analista Ministerial – Informática, matrícula nº 189.757-8, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Soluções de TI, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 12 (doze) dias, contados a partir de 20/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA, Analista Ministerial – Informática, matrícula nº 188.937-0.

Esta portaria retroagirá ao dia 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 902/2026**Recife, 27 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1141.0014118/2026-96, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor BENJAMIN DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.038-1, lotado na Administração Centro Logístico, Nupia e Torreão, para o exercício das funções de Administração de Sede Nível I, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 (dez) dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.059-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 903/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0013607/2026-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.930-3, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para o exercício das funções de Gerente de Divisão Ministerial de Análise Técnica, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 (dez) dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular JORGE CLÁUDIO DE MELO E SILVA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.567-2;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 904/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a comunicação, através do E-mail da Coordenação Administrativa da 3ª Circunscrição de Afogados da Ingazeira, acerca do Municipal no dia 01/07/2026, Lei Ordinária nº 792/2026 e Feriado Municipal no dia 22/07/2026, Lei Ordinária nº 797/2026, no Município de Afogado da Ingazeira/PE.

RESOLVE:

I - Incluir na Escala de Plantão dos servidores da 3ª Circunscrição de Afogados da Ingazeira, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 748/2026 publicado no DOE de 03/07/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 905/2026

Recife, 27 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 752/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 03/07/2026, para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 128/2026

Recife, 27 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 999

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/26

Data do Despacho: 23/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1000

Assunto: Ofício CGMP nº 542/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 23/07/26

Interessado(a): Valdecy Vieira Da Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1001

Assunto: Ofício CGMP nº 543/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 23/07/26

Interessado(a): Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1002

Assunto: Férias e Audiências

Data do Despacho: 23/07/26

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de visita de Inspeção

Data do Despacho: 22/07/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Tabira

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo Interno: 1003

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1004

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1005

Assunto: Férias

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): Sylvia Câmara de Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1006

Assunto: Ofício CGMP nº 514/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): João Luiz da Fonseca Lapenda

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1007

Assunto: Ofício CGMP nº 428/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): Sandra Maria Mesquita De Paula Pessoa Lapenda

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1008

Assunto: Ofício CGMP nº 536/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1009

Assunto: Assunção/Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): Elson Ribeiro

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1010

Assunto: Ofício CGMP nº 548/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): Kivia Roberta De Souza Ribeiro

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1011

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: à Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1012

Assunto: Correição Ordinária nº 092/26

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): 2ª promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1013

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: à Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1014

Assunto: Notícia de Fato nº 030/26

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: à Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1015

Assunto: Formulário Magistério

Data do Despacho: 27/07/26

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Mariana Lamenha Gomes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1016
Assunto: Férias
Data do Despacho: 27/07/26
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 048/2026
Data do Despacho: 28/04/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 058/2026
Data do Despacho: 22/07/2026
Interessado(a):(...)
Despacho: Com as respostas e certidões solicitadas, voltem-me os autos conclusos para nova deliberação.Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 030/2023
Data do Despacho: 22/07/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:.Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 043/2026
Data do Despacho:23/07/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:. Dê-se ciência aos noticiantes, por meio dos endereços eletrônicos constantes dos autos, à Ouvidoria deste MPPE, à Promotora de Justiça noticiada, bem assim ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região.Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo 049/2026
Data do Despacho: 23/07/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:. Registre-se como procedimento administrativo.Cumpridas as diligências, arquive-se.
Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 047/2026
Data do Despacho: 23/07/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:. Para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, proceda-se à anotação, em destaque na capa deste procedimento, do termo inicial e do termo final do prazo prescricional aplicável, nos termos da legislação de regência. Publique-se

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 019/2026
Data do Despacho: 23/07/2026
Interessado(a):
Despacho: Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 03/2026-GEDIMEST

Recife, 27 de julho de 2026

AVISO Nº 03/2026-GEDIMEST

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE)

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000, e na Resolução PGJ nº 16/2026, publicada em 21/07/2026;

RESOLVE:

1 – Convocar todos os candidatos classificados e aprovados remanescentes, bem como os integrantes do cadastro de reserva (final de fila), do Processo Seletivo para o Provimento de Vagas do Programa de Residência Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), conforme relação anexa, para encaminharem, por meio de upload para o endereço eletrônico estagio@mppe.mp.br, toda a documentação exigida (conforme relação anexa), no período de 20/07/2026 a 30/07/2026, sob pena de serem considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do certame;

DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Seleção do Ministério Público de Pernambuco)

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

1- Formulário dados cadastrais;
2- Formulário de Vínculo Empregatício e advocacia;
3- Formulário solicitação auxílio-transporte;
4- Formulário TCR – preenchido na cor preta, com data de início e fim da residência e 3 assinaturas (1-TCR, 2-tratamento de dados, 3-Sigilo);
Todos os formulários do MPPE - (do item 1 ao 4) - estão no endereço abaixo:

LINK DOS DOCUMENTOS

5- Diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada;
6- ASO - atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função - de uma clínica do trabalho, não é aceito atestado de consulta médica particular;
7- Declaração pessoal de que se compromete a não exercer atividades de residência, estágio ou profissionais incompatíveis comas desempenhadas no Programa de Residência do MPPE, observando-se o que couber do disposto nos artigos 58 a 60 deste Regulamento ;
8- Declaração pessoal sobre ter ou não antecedentes como investigado em inquérito civil, policial, ou em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal, ação cível ou procedimento administrativo;
9- Direitos políticos - certidão de quitação eleitoral, acesse aqui: <https://www.trf-pe.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>
10- RG e CPF;
11- Comprovante de residência;
12- Declaração de licença da OAB 4-ou informação de que não tem OAB válida, acesse aqui: <https://www6.oab.org.br/sgd/livre/inscricao/comissao/seccional/5e125d4d-3222-47de-aba3-a2d0f92114bf>
13- Obrigações militares;
14- Pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada
15- Certidões criminais, Justiça Federal <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivil.faces>
16- Certidões criminais, Justiça Estadual <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>
17- Atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil, acesse

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aqui:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaisciente/xhtml/main.xhtml>

18- Atestados de antecedentes criminais da Polícia Federal, acesse aqui: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

19 - Currículo Atualizado

20 - Conta Salário - Obrigatoriamente Conta Salário- operação 3700, da Caixa Econômica, caso seja necessário o MP emitirá uma declaração de vínculo para facilitar a formalização perante a Caixa Econômica. Essa declaração só será emitida após o recebimento de todos os documentos e do TCE assinado. Não é obrigatório sua abertura antes do exercício. O candidato terá até o último dia do mês em que iniciar suas atividades para entregar sua conta.

Recife, 27 de julho de 2026-07

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Diretora da Escola Superior do MPPE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Recife, 21 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Procedimento Administrativo nº 01592.000.016/2026

TERMO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em exercício na Promotoria de Justiça de Parnamirim-PE, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE, representada neste ato por seus representantes legais designados pelo Decreto Municipal nº 56, de 20 de julho de 2026 e por seu Procurador Municipal, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, através do 8º. BPM, CORPO DE BOMBEIROS e CONSELHO TUTELAR todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO que o Município de Parnamirim realiza, de forma tradicional, a festa da cidade, prevista para os dias 30, 31 de julho e 01 de agosto do corrente ano, evento de grande relevância cultural e artística, que atrai considerável número de visitantes, circunstância que impõe a necessidade de reforço das medidas de segurança pública;

CONSIDERANDO que em todos os polos de animação são encontradas várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, restaurantes e camarotes;

CONSIDERANDO a existência de situações de risco, em face do acúmulo de pessoas nas áreas das festividades;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Estadual nº 15.818/2016, que obriga a divulgação em placa visível dos

valores pagos com recursos públicos na realização de shows;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de medidas voltadas à segurança, organização e disciplinamento dos horários de funcionamento das festividades, bares, restaurantes e similares na Festa da Cidade de Parnamirim, bem como em eventos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM I – Nos dias 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2026, os festejos realizados, incluindo apresentações de bandas, obedecerão aos seguintes horários impreteríveis: a) Quinta-feira (30/07): início às 20:00 e término às 03:00 do dia seguinte; b) Sexta-feira (31/07): início às 20:00 e término às 03:00 do dia seguinte; c) Sábado (01/08): início às 20:00 e término às 03:00 do dia seguinte; d) Não haverá tempo de tolerância após os horários de encerramento estabelecidos.

Parágrafo primeiro: O evento denominado "Esquenta" será realizado nos três dias de festividades, no horário das 16h00 às 19h30, na Rua Major José Aquino, com a utilização de até 02 (dois) equipamentos de som do tipo paredão, previamente cadastrados e autorizados pela organização do evento. A Secretaria Municipal de Cultura designará servidor responsável por acompanhar a atividade e promover o desligamento dos equipamentos de som, impreterivelmente, às 19h30, zelando pelo fiel cumprimento do horário estabelecido.

Parágrafo segundo: O Secretário de Cultura responsabiliza-se expressamente pelo desligamento da mesa de som dos shows principais no horário limite do evento.

II — Proibir expressamente o uso de som em bares, restaurantes e polos festivos após o encerramento das apresentações principais;

III — Promover ampla e prévia divulgação dos horários e regras em canais oficiais (rádio, redes sociais e site oficial);

IV – Proibir a comercialização, a exposição, a circulação e a entrada de bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro, bem como de louças, objetos perfurocortantes ou quaisquer recipientes que possam comprometer a segurança dos participantes, permitindo-se apenas a utilização de copos descartáveis;

Parágrafo primeiro. A Prefeitura Municipal compromete-se a disponibilizar equipe de orientação e fiscalização para informar e orientar os comerciantes quanto ao cumprimento das disposições deste Termo, bem como equipe destinada ao fornecimento e à substituição de recipientes de vidro por vasilhames plásticos durante a realização do evento. Para o cumprimento dessas atribuições, poderá contar com o apoio da Polícia Militar de Pernambuco nas hipóteses de resistência ao atendimento das determinações ou sempre que necessário à garantia da ordem pública e à efetividade das medidas ora pactuadas.

Parágrafo segundo. A prefeitura se compromete a realizar uma reunião prévia com os comerciantes e com a Polícia Militar para prestar as devidas orientações.

V – Proibir a entrada e a permanência de coolers, caixas de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

som, mesas, cadeiras, recipientes de vidro e quaisquer outros objetos que possam comprometer a segurança ou dificultar a circulação do público, mantendo fiscalização permanente em todas as entradas de acesso ao evento.

VI — Assegurar iluminação pública adequada nos locais de evento e no seu entorno;

VII — Atender às exigências do Corpo de Bombeiros referentes à sinalização de emergência, montagem de estruturas e documentação (com antecedência mínima de no máximo 24 horas);

VIII — Disponibilizar banheiros químicos em quantidade suficiente, com iluminação, sinalização, e limpeza diária;

IX — Fixar placa visível com a divulgação dos valores pagos aos artistas, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.818/2016;

X — Instalar posto médico com profissional de enfermagem e disponibilizar ao menos 01 (uma) ambulância de suporte básico de prontidão no local;

XI — A Prefeitura Municipal compromete-se a disponibilizar vias de acesso desobstruídas para o livre deslocamento das viaturas da Polícia Militar, bem como a providenciar área específica destinada à contenção e organização do público, de modo a facilitar a atuação das forças de segurança e assegurar a preservação da ordem pública durante a realização do evento, bem como, a disponibilização de dois banheiros químicos para uso da guarnição;

XII — A Prefeitura Municipal compromete-se a fornecer alimentação e transporte as equipes da Polícia Militar de Pernambuco durante a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR I — Manter efetivo no Posto de Comando durante todo o período das festividades;

II — Prestar apoio à fiscalização municipal para o cumprimento dos horários e proibição de vasilhames de vidro/coolers e outros itens proibidos;

III — Coibir o uso irregular de equipamentos de som, realizando a apreensão e encaminhamento à Delegacia de Polícia quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I — Vistoriar e fiscalizar as estruturas temporárias instaladas para o evento, bem como os bares, restaurantes e demais estabelecimentos localizados no perímetro da festividade que estejam em funcionamento no momento da inspeção, verificando o cumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio e pânico, capacidade de lotação e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I — Manter plantão com ao menos 01 (um) Conselheiro durante todo o evento; II — Fiscalizar a presença e situação de crianças e adolescentes em áreas de risco; III — Comunicar imediatamente à Promotoria de Justiça e autoridade policial qualquer violação de direitos constatada.

CLÁUSULA SEXTA — DA MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros possuem autonomia para determinar a suspensão do evento, interdição ou desocupação de áreas em caso de superlotação ou risco

iminente à integridade física do público.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO INADIMPLEMENTO E MULTA

O descumprimento de qualquer obrigação deste Termo sujeitará o infrator à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração. Em relação ao descumprimento dos horários de som, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada 10 (dez) minutos de atraso no desligamento.

Parágrafo único: Os valores serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/PE para sanar quaisquer dúvidas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DA EFICÁCIA

Este compromisso produz efeitos a partir de sua assinatura e possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, IV, do CPC e art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

CONCLUSÃO – O presente termo foi lido perante os presentes, que o assinaram, bem como Ata da reunião. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Parnamirim/PE, 21 de julho de 2026.

Isabel Emanuela Bezerra Costa
Promotora de Justiça de Parnamirim/PE

Mateus Rafael de Souza Angelim de Lima
Assessor Jurídico

Jaldes Mendes Angelim
Procurador Municipal

Bruno Silva de Andrade
Tenente 8º BPM Salgueiro PE

José Inaldo Cardoso do Nascimento
Sargento PM Auxiliar da sessão de planejamento do 8º BPM

Geraldo Reis Aquino
1º Ten. QOC-Matricula 720011-0

Paulo Roberto Farias
Conselheiro Tutelar

Cheila Amando Agra
Conselheira Tutelar

Laudiane Maria de Queiroz
Conselheira Tutelar

Maria Laurizete Batista
Conselheira Tutelar

Maria Givonete de Araújo Alencar
Conselheira Tutelar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01672.000.244/2021**Recife, 27 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01672.000.244/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01672.000.244/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é o instrumento de natureza unilateral e facultativa destinado a apurar fatos que autorizem a tutela de interesses transindividuais e a preparação para as funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da representação administrativa formulada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda (Ofício nº 912 /2016/SPPS/MF), instruída com a Notificação de Auditoria-Fiscal NAF nº 0212/2016;

CONSIDERANDO que a referida auditoria constatou a retenção e o não repasse de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores (cota segurado) nos montantes de R\$ 24.127,43 (Prefeitura) e R\$ 81.730,10 (Fundo Municipal de Saúde), totalizando R\$ 105.857,53 apenas no período auditado;

CONSIDERANDO a existência de débitos relativos à cota patronal que atingem as vultosas cifras de R\$ 320.618,60 (Prefeitura) e R\$ 129.680,31 (FMS), além do descumprimento contumaz de acordos de parcelamento de débitos (CADPREV nº 01009 /2015 e 01011/2015), o que agrava o déficit atuarial do fundo previdenciário local;

CONSIDERANDO que tais fatos foram objeto de análise pelo Tribunal de Contas de Pernambuco no Processo TC nº 1301984-3, o qual apontou indícios de apropriação indébita previdenciária e atos de improbidade administrativa imputáveis aos gestores do período, especificamente ao Sr. Pablo José de Oliveira Moraes e ao Sr. Geovani de Oliveira Melo Filho;

CONSIDERANDO que, embora o decurso do tempo possa ter gerado a prescrição de certas sanções da Lei de Improbidade Administrativa, a pretensão de ressarcimento ao erário por danos decorrentes de atos dolosos de improbidade é, em tese, imprescritível, demandando a completa elucidação do dano e do dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento;

RESOLVE:

I. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão e formalização do Documento Protocolado nº 01672.000.244/2021, com fulcro no Art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019;

II. DETERMINAR:

a) Registre-se no sistema SIM, autuando-se esta portaria e as peças informativas que instruem os autos, em ordem cronológica;

b) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando informações atualizadas sobre o julgamento definitivo das contas do ex-prefeito Pablo José de Oliveira Moraes relativas aos exercícios de 2013 a 2016, especialmente quanto ao trânsito em julgado de multas ou débitos imputados;

c) Encaminhem-se os autos à Gerência Ministerial de Contabilidade do MPPE ou ao CAOP Patrimônio Público para que, com base nos relatórios de auditoria da Receita Federal (NAF 0212/2016) e do TCE, seja elaborado parecer técnico quantificando o valor atualizado do dano ao erário e as parcelas não adimplidas dos Termos de Acordo de Parcelamento;

d) Designo, nos termos do Art. 16, V, da referida Resolução, o servidor Sidney Rodrigues de Souza para secretariar os trabalhos, conforme já atuante no feito originário;

e) Remeta-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral.

Cumpra-se com o rigor necessário para a proteção do patrimônio público e da previdência dos servidores municipais.

Itaquitanga, 27 de julho de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01673.000.032/2026**Recife, 23 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
Procedimento nº 01673.000.032/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01673.000.032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01673.000.032/2026, instaurada a partir do Ofício CT nº 23/2026, exarado pelo Conselho Tutelar do Município de Itaíba, que informou o recebimento do expediente nº 21/2026 da Secretaria Municipal de Educação noticiando possível situação de violência sexual a que estaria exposta a criança M.A.D.;

CONSIDERANDO que consta do referido expediente escolar o relato de que a criança teria informado à professora que os abusos teriam sido praticados pelo namorado de sua avó paterna, no município de Águas Belas-PE, e que os atos teriam se iniciado há mais de três anos;

CONSIDERANDO o Relatório de Fato elaborado pelo CREAS de Itaíba-PE, em 16 /04/2026, no qual informa que a genitora alegou que o caso estaria sob investigação em Águas Belas e que já teria buscado atendimento psicológico para a infante naquele município, informação esta que a equipe do órgão não conseguiu confirmar;

CONSIDERANDO que, no curso das diligências, a Delegacia de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Polícia Civil de Águas Belas/PE confirmou a existência do procedimento investigatório, a saber o Inquérito Policial nº 2026.0137.000204-51, o qual se encontra em fase de investigação;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, por intermédio do Ofício SMS Nº 123/2026, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba informou que não houve qualquer procura por parte da genitora para atendimento psicológico, tendo a mãe da infante posteriormente relatado aguardar o agendamento de tal consulta pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os sucessivos despachos e ofícios enviados pelo Ministério Público reiterando a necessidade de comprovação do devido acompanhamento psicológico da criança, inexistindo, até o momento, comprovação da efetiva prestação do serviço que garanta a sua integridade psíquica;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão desta Notícia de Fato expirou sem que houvesse o equacionamento definitivo da demanda, especialmente a garantia da assistência à saúde mental da vítima, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que sejam prestadas as informações solicitadas, a saber, o endereço residencial e contato telefônico atualizado da genitora, requerendo-se que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja encaminhada, a esta Promotoria de Justiça, comprovação do início do acompanhamento psicológico da infante.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Itaíba, 23 de julho de 2026.

Maria Aparecida Alcântara Siebra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01685.000.106/2025
Recife, 26 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL
Procedimento nº 01685.000.106/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01685.000.106/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP n. 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

OBJETO: apurar a ocorrência de suposta fraude documental e ato de improbidade administrativa consistentes na atestação falsa de boletins de medição e no pagamento antecipado do valor total de R\$ 111.427,39 à empresa Alexsandro Dionísio dos

Santos Empreendimentos, referente ao Contrato nº 024/2024 (Empenho nº 0000497), sem a comprovação da efetiva execução das obras de pavimentação na Rua Projetada 01 (Loteamento Laerte Nunes de Andrade, Maraial/PE) à época dos repasses em outubro/2024.

INVESTIGADOS: Município de Maraial e empresa Alexsandro Dionísio dos Santos Empreendimentos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa (art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o ajuizamento de ação civil em virtude da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir da Manifestação Audível nº 3125352, recebida pela Ouvidoria do MPPE, que dá conta de supostas irregularidades no contrato e no pagamento de obras públicas no município de Maraial/PE;

CONSIDERANDO que a denúncia aponta possível fraude na execução do Contrato n. 024/2024, firmado com a empresa Alexsandro Dionísio dos Santos Empreendimentos (CNPJ: 40.008.676/0001-46), para pavimentação da Rua Projetada 01, Loteamento Laerte Nunes de Andrade, distrito de Sertãozinho de Baixo, Maraial/PE;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do TCE-PE, o valor de R\$ 111.427,39 foi empenhado em 23/09/2024 (Empenho n. 0000497) e integralmente pago em outubro de 2024 (R\$ 67.000,00 no dia 02 e R\$ 44.427,39 no dia 14), durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO a alegação de que a medição e os pagamentos ocorreram sem a comprovação física da execução dos serviços, tendo a obra sido anunciada como iniciada/em andamento apenas em julho de 2025;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa previsto na Lei n. 8.429/1992 e crimes contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, devidamente oficiado, o Município de Maraial apresentou resposta por meio do Ofício nº 43/2026, o qual, após detida análise, aponta para possível incompatibilidade fática entre a atestação de 100% de conclusão da obra firmada no Boletim de Medição de setembro de 2024 e o cenário inacabado demonstrado nos próprios relatórios fotográficos juntados pelo Município após o efetivo pagamento.

CONSIDERANDO a informação prestada pela municipalidade de que a obra em apreço já foi objeto de vistoria in loco e auditoria por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), ocasião em que foi lavrado um Termo de Inspeção (Ofício TC/DINFRA/GAOS/IRPA Nº 031/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para a comprovação dos danos ao erário e a escorreita identificação dos agentes públicos e privados responsáveis pelas supostas condutas de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil como procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);

CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, devendo ser adotadas as seguintes providências pela secretaria ministerial:

1) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, ao Conselho Superior (CSMP) e à Corregedoria-Geral, para conhecimento, nos termos do art. 16, § 2º da RES. 03/2019 do CSMP;

2) Expeça-se OFÍCIO ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE), instruído com cópia deste procedimento, solicitando àquela Corte de Contas que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe cópia integral do Termo de Inspeção e dos relatórios de auditoria realizados na obra objeto do Contrato nº 024/2024 de Maraial/PE, informando quais foram as conclusões técnicas exaradas por seus auditores acerca da regularidade do contrato.

Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Maraial, 26 de julho de 2026.

Bruna de Macedo Breda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01781.000.193/2026
Recife, 23 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
Procedimento nº 01781.000.193/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01781.000.193/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalização da execução física da obra de Implantação de 01 Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Bom Jardim/PE.

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de comunicação formulada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO SAÚDE). O presente procedimento tem como finalidade precípua a fiscalização da execução física da obra de implantação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Bom Jardim/PE.

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e no escopo do programa Novo PAC Saúde, liberou um aporte de R\$ 98,3 milhões para a construção de 47 novas unidades de saúde no Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, verifica-se que o Município de Bom Jardim foi

expressamente contemplado para a construção de uma UBS, com a destinação de recursos públicos vinculados ao componente avaliados em R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais). Cabe ressaltar que as normas informativas do programa dispõem que o pagamento é realizado de forma integral e a liberação dos recursos está estritamente vinculada à emissão da respectiva Ordem de Serviço, com a premissa de que as obras comecem de forma imediata.

CONSIDERANDO que a concretização das políticas públicas de saúde e o adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) dependem da eficiente implantação de sua infraestrutura física, visando mitigar desigualdades e melhorar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a liberação do expressivo valor de R\$ 1.803.000,00 exige o rigoroso acompanhamento dos trâmites licitatórios, da emissão da Ordem de Serviço e do cronograma físico-financeiro da obra de infraestrutura da UBS de Bom Jardim;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I - Expeça-se OFÍCIO ao Prefeito do Município de Bom Jardim/PE e ao Secretário Municipal de Saúde, com cópia deste despacho, requisitando-lhes que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhem a esta Promotoria de Justiça as seguintes informações e documentos, essenciais para a fiscalização do objeto:

a) Informação pormenorizada acerca do atual estágio da referida obra de Implantação da UBS, indicando o endereço completo do terreno destinado à construção;

b) Cópia integral do procedimento licitatório, do contrato administrativo firmado com a empresa executora e, em especial, cópia da Ordem de Serviço já emitida, uma vez que esta é a condição estipulada pelo Governo Federal para a liberação da verba;

c) Cópia do cronograma físico-financeiro da obra estipulada no valor de R\$ 1.803.000,00.

II. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial e ao CAO SAÚDE.

III. Com o decurso do prazo (com ou sem as respostas), façam-me os autos conclusos para a adoção das providências subseqüentes.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 23 de julho de 2026.

Marcio José da Silva Freitas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01867.000.268/2026
Recife, 23 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01867.000.268/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.268/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.268/2026, instaurada a partir do Ofício n.º 42/2026, encaminhado pelo Hospital Dom Malan (HDM), noticiando suposta situação de risco envolvendo a adolescente M.C.D.N.J., nascida em 28/05/2008;

CONSIDERANDO que, embora o CRAS de referência tenha informado a inserção da adolescente e de seu núcleo familiar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como a concessão de benefício eventual, persiste a necessidade de acompanhamento da família pela rede socioassistencial e de saúde, em razão da situação de extrema vulnerabilidade social por ela vivenciada;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, apesar de prorrogada em 20/04 /2026, teve seu prazo de tramitação expirado em 14/07/2026, sem que houvesse o devido equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, aguarde-se em Cartório o decurso do prazo para cumprimento das diligências solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de julho de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.000.292/2026, instaurada a partir do recebimento de Formulário de Notificação Compulsória Individual de Violência Interpessoal n.º 03/2026, noticiando situação de risco envolvendo o adolescente M.D.O. C., nascido em 04/08/2009;

CONSIDERANDO que os relatórios subsequentes acostados aos autos evidenciam o agravamento do contexto de violência e vulnerabilidade no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, apesar de prorrogada em 23/04 /2026, teve seu prazo legal de tramitação expirado em 21/07/2026, sem que houvesse o devido acompanhamento do caso pela rede de proteção;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003 /2019.

POSTO ISTO, cumpra-se o despacho anterior.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de julho de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.001.463/2026

Recife, 24 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.463/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.463/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a regular oferta de educação inclusiva no âmbito da EM Margarida Siqueira Pessoa

CONSIDERANDO o teor do Pronunciamento Pedagógico nº 005/2023, no qual consta a necessidade de apresentação de Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado, de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) e de listagem com nome, formação e formas de atuação do/a professor/a do AEE pelo Colégio de Formação Integral - CFI;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a regular oferta de educação inclusiva no âmbito na EM Margarida Siqueira Pessoa";

2- Aguarde-se resposta ao ofício expedido;

3- Cientifique-se a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2026.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.000.271/2026

Recife, 21 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.271/2026 — Procedimento Preparatório

INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.271/2026

Assunto: Improbidade Administrativa (10011) / Crimes contra a Administração Pública

Investigados: Agentes públicos a identificar vinculados ao DETRAN/PE, Pátio BR 01 e Empresas Credenciadas de Guarda, Remoção e Leilão de Veículos

Representante: Ouvidoria Geral do MPPE (Manifestação Audivia nº 4024169)

Objeto: Apurar supostas ilegalidades e atos de improbidade administrativa praticados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN /PE), envolvendo agentes públicos, empresas credenciadas e particulares, com indícios de subtração de bens públicos e privados sob custódia estatal, fraude em leilões, enriquecimento ilícito e irregularidades no pátio "BR-01" (Recife/PE), associados ao Processo SEI nº 00311.00150.000218/2025-76.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; pelo artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; pelo artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 14 e 15 da Resolução CSMPE nº 03/2019;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos do art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO os fatos noticiados na Manifestação Audivia nº 4024169, que deram origem ao Procedimento Preparatório nº 01998.000.271/2026, noticiando a suposta existência de um esquema de ilegalidades e fraudes no âmbito do DETRAN/PE, envolvendo o credenciamento de pátios de custódia de veículos, em especial o pátio denominado "BR-01" localizado no Recife/PE;

CONSIDERANDO que os relatos apontam para graves indícios de fraude em leilões públicos de veículos recolhidos, eventual subtração e extravio de bens sob a guarda do Estado e aparente enriquecimento ilícito de envolvidos, condutas que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

amoldam-se, em tese, a atos de improbidade administrativa causadores de lesão ao erário e violação aos princípios da Administração Pública (arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429 /1992);

CONSIDERANDO a expressa menção de tramitação do Processo SEI nº 00311.00150.000218/2025-76 perante o órgão de trânsito estadual, o qual necessita de minuciosa auditoria e análise probatória por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos narrados e a necessidade de aprofundamento das diligências instrutórias, bem como o esgotamento do prazo próprio de tramitação do Procedimento Preparatório, autorizando a sua conversão em Inquérito Civil autônomo (art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 03/2019);

RESOLVE:

I – INSTAURAR O PRESENTES INQUÉRITO CIVIL, registrado sob o nº 01998.000.271/2026, visando a apuração cabal dos fatos descritos no objeto desta Portaria, com a identificação de todos os agentes públicos e entes privados envolvidos.

II – DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1 - PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE: Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico:

a) À Secretaria-Geral do MPPE, para publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico;

b) Ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do MPPE (CGMP), para ciência;

c) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPPP), para acompanhamento.

2 - REQUISIÇÃO DOCUMENTAL AO DETRAN/PE: Expeça-se Ofício de Requisição à Diretoria-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para que forneça a este Parquet:

a) Cópia integral e legível dos autos do Processo SEI nº 00311.00150.000218/2025- 76;

b) Cópia do contrato de credenciamento/concessão, termos de vistoria e identificação da empresa responsável pela gestão e operacionalização do pátio de recolhimento de veículos denominado "BR-01", situado no Município do Recife;

c) A relação completa dos leilões de veículos realizados pelo DETRAN/PE vinculados ao referido pátio nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando a comissão leiloeira responsável e os valores arrecadados.

Cumpridas as determinações e com a juntada das respostas ou decorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2026.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo/cumulativo

PORTARIA Nº 01998.001.619/2025.

Recife, 20 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA

Procedimento nº 01998.001.619/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.619/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: NORONHA - NOTA DE AUDITORIA Nº 004/2023 - Política Habitacional Distrital: Uso irregular de lotes concedidos pela ATDEFN para fins de moradia ou residência.

INVESTIGADO: Conselho Distrital de Fernando de Noronha / Administração de Fernando de Noronha

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), lidas à luz da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), outorgam ao Ministério Público o dever de defender o patrimônio público, exigindo a observância irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na condução da coisa pública;

CONSIDERANDO que o procedimento nº 01998.001.619/2025 iniciou-se a partir da Nota de Auditoria nº 004/2023, oriunda da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (SCGE), a qual noticiou o uso irregular de lotes da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) no âmbito da Política Habitacional Distrital;

CONSIDERANDO que as irregularidades auditadas reportavam desvio de finalidade e ausência de projetos arquitetônicos aprovados para imóveis situados na Quadra A, Conjunto Habitacional Vacaria II, especificamente associados aos Termos de Permissão de Uso (TPUs) de interesses habitacionais;

CONSIDERANDO que a manifestante, Conselheira Distrital Sra. Carine Silene Ferreira Dino de Oliveira, por intermédio da Ouvidoria-Geral (Audívia nº 3767221), apresentou pedido noticiando possível omissão por parte do Conselho Distrital na apreciação da matéria relativa à auditoria da SCGE;

CONSIDERANDO que a Administração Geral da ATDEFN juntou aos autos o Ofício EAR/AG Nº 199/2026, e o Conselho Distrital remeteu o Ofício Nº 88/2026/CDFN /GOV, ambos instruídos com um Relatório de Vistoria (realizada in loco) afirmando que as irregularidades relativas a construções indevidas encontram-se sanadas, não subsistindo indícios de edificações nos respectivos terrenos;

CONSIDERANDO o exaurimento dos prazos de tramitação estipulados para a fase de Procedimento Preparatório e a imprescindibilidade da realização de diligências contínuas para o deslinde da situação;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil se consubstancia no instrumento legal adequado, de natureza unilateral e facultativa, para dar robustez e continuidade à apuração de fatos ensejadores da tutela de interesses a cargo deste Parquet;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - INSTAURAR, por meio de conversão do Procedimento Preparatório correspondente, o presente INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto a continuidade da apuração de possíveis irregularidades envolvendo os lotes da Política Habitacional Distrital do Distrito de Fernando de Noronha;

II - REQUISITAR a expedição de ofício à interessada/noticiante, Sra. Carine Silene Ferreira Dino de Oliveira e à Controladoria-Geral do Estado, instruindo a notificação com cópias do Ofício EAR/AG Nº 199/2026, do Ofício Nº 88/2026/CDFN /GOV e do respectivo Relatório de Vistoria de abril de 2026, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, fale sobre as respostas e informações carreadas aos autos pelos entes públicos;

III - DETERMINAR o encaminhamento, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria para a SUBADM, a fim de garantir a regular publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como a devida comunicação (via SIM) de sua instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP), Corregedoria -Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Cumpra-se.

Fernando de Noronha(PE), 20 de julho de 2026.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.733/2025**Recife, 27 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.733/2025 — Procedimento Preparatório

IC - INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.733/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República ; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual ; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 ; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 ; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, resolve instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar suposta concessão indevida da Função Gratificada de Gerência da Seção de Contabilidade (símbolo FGS-3) no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco (ICB/UPE) à servidora Cybelle Karinne de Souza Costa, assistente administrativa. Alega-se que a servidora não possui atribuições contábeis técnicas nem habilitação profissional que justifiquem o recebimento da referida gratificação gerencial da área contábil, incidindo em possível desvio de finalidade e violação aos princípios constitucionais da administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO:

1) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, fundado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, sendo todo poder emanado do povo (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/1988);

2) A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687/2006), que consagra a transparência e a boa gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) A Administração Pública deve observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

4) Cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição (art. 127 e 129 da CF/1988);

5) A existência do Procedimento Preparatório nº 01998.001.733/2025, instaurado em razão da Notícia de Fato formulada pelo Sr. Philip Barbosa de Lima (Manifestação Audível nº 3098453), reportando possível irregularidade na atribuição de função gratificada atrelada à Seção de Contabilidade a ocupante do cargo de Assistente Administrativo em detrimento da habilitação técnica exigida.

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 01998.001.733/2025 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, para aprofundar as investigações sobre as supostas irregularidades na concessão da gratificação FGS-3 na UPE/ICB sob a ótica da improbidade administrativa e da violação aos princípios da Administração Pública, determinando as seguintes providências à Secretaria:

1 - Promova-se a remessa eletrônica de cópia desta Portaria, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução CSMP nº 003/2019, ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2 - Comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP);

3 - REITERE-SE o ofício 01998.001.733/2025-0008 para o CRC/PE- Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2026.

João Alves de Araújo
27º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 01998.002.089/2025**Recife, 27 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.002.089/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01998.002.089/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625 /1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade Administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.002.089 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis ilegalidades na Portaria DP nº 9.275/2025 do DETRAN/PE ante a denúncia de terceirização indevida de serviço público essencial, duplicidade de cobrança ao cidadão e violação à Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO que, após esclarecimentos apresentados pelo DETRAN-PE (evento 0028) e pela PGE-PE (evento 0034), verifica-se, em especial, que “o procedimento administrativo de credenciamento ainda se encontra em tramitação no âmbito da Secretaria de Administração do Estado, não tendo sido formalmente submetido à apreciação final desta PGE, como informado pelo Detran”;

CONSIDERANDO o Despacho de Prorrogação de Prazo de Investigação (evento 0035), em que restou determinado: “O acaustamento dos autos em Secretaria por 45 (quarenta e cinco) dias e, em seguida, expeça-se novo ofício à PGE/PE solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca do objeto deste Procedimento Preparatório e cópia de eventual parecer a respeito da legalidade da Portaria DP nº 9.275 /2025”;

CONSIDERANDO que, consoante Certidão de evento 0039, não houve resposta ao Ofício nº 01998.002.089/2025-0006, endereçado à Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o cerne da questão diz respeito à apuração de possíveis ilegalidades e atos de improbidade

administrativa relativos à Portaria DP nº 9.275/2025 do DETRAN/PE, que regulamenta o credenciamento de plataformas digitais para registro e transferência de veículos;

CONSIDERANDO que o Despacho: 81930459, oriundo da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-PE (evento 0034) consta a seguinte informação: “Ressalte-se que, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 54.526, de 30 de março de 2023, que disciplina as medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD, bem como no Decreto Estadual nº 58.959, de 15 de julho de 2025, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a publicação da mencionada Portaria por este Departamento, o processo administrativo foi devidamente instruído com a documentação pertinente, incluindo o respectivo Termo de Referência, sendo, na sequência, encaminhado à SAD para análise e instrução processual. Nessa etapa, caberá à Secretaria de Administração a apreciação da documentação apresentada e, caso aprovada, a elaboração do instrumento convocatório pertinente (Edital), o qual será posteriormente submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, a quem compete manifestar-se acerca da conformidade legal do procedimento”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, outrossim, que o objeto da denúncia referente à suposta violação da proteção de dados pessoais é matéria que diz respeito às atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação em matéria de Direitos Humanos, conforme AVISO CPJ Nº 19/2025 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, publicado no DOE de 12/12/2025 .

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis ilegalidades na Portaria DP nº 9.275/2025 do DETRAN/PE ante a denúncia de terceirização indevida de serviço público essencial e duplicidade de cobrança ao cidadão”;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial; ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE para ciência;
3. Expeça-se ofício à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, remetendo-lhe cópia da presente Portaria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente informações atualizadas acerca do andamento e eventual conclusão do processo administrativo eletrônico relativo ao credenciamento de pessoas jurídicas junto ao DETRAN-PE em trâmite naquela Secretaria; e,
4. Encaminhe-se cópias integrais dos autos à Secretaria Geral das Promotorias de Direitos Humanos, a fim de tomarem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ciência da notícia de suposta violação da proteção de dados pessoais, para adoção de medidas que entender cabíveis, ante o disposto no AVISO CPJ Nº 19/2025 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, publicado no DOE de 12/12/2025.

Decorrido o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02014.000.411/2026

Recife, 22 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.411/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02014.000.411/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, J.E.S.M., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de

outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Reitere-se, os ofícios de eventos 0017 e 0030.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 22 de julho de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.432/2026

Recife, 21 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.432/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02014.000.432/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, R.P.R., residente no município de Recife/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Reitere-se, a notificação de evento 24 ao CRDH-MA.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem

necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 21 de julho de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.553/2026

Recife, 21 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.553/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02014.000.553/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, L.K., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. REITERE-SE o Ofício nº 02014.000.553/2026-0007 à Direção do Hospital João Ferreira Lima e o Ofício nº 02014.000.553/2026-0008 ao Serviço Social da referida unidade hospitalar, assinalando-lhes o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para resposta, sob pena de responsabilização civil e administrativa, e advertindo-os de que a omissão injustificada na remessa de dados requisitados pelo Ministério Público configura, em tese, infração legal.

2. REITERE-SE o Ofício nº 02014.000.553/2026-0009 à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife, assinalando igual prazo de 05 (cinco) dias para que preste os esclarecimentos exigidos sobre a inserção do Sr. Luiz Kern em ILPI da rede pública ou privada, advertindo a gestão municipal que a ausência de resposta ou de solução ensejará o ajuizamento da medida judicial cabível para salvaguardar os direitos do idoso.

3. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

4. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

5. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 21 de julho de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.L.O., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se, com urgência, à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informe quais medidas de proteção foram

PORTARIA Nº 02014.000.613/2026

Recife, 22 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.613/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02014.000.613/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

efetivamente adotadas pelo CREAS Afogados para o acompanhamento da pessoa idosa, encaminhando relatório circunstanciado do caso.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 22 de julho de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.806/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.806/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.806/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94, e:

CONSIDERANDO as informações descritas no Inquérito Civil nº 02052.000.740 /2024 (e no expediente autuado sob o nº 02053.001.806/2026), em que se relatam supostas irregularidades pela LATAM AIRLINES BRASIL (TAM LINHAS AÉREAS S.A.) relativas a indícios de venda de passagens aéreas em número superior à capacidade do voo e preterição de embarque (overbooking) no Aeroporto Internacional do Recife, em aparente descumprimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e às disposições da Resolução nº 400/2016 da ANAC;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a determinação exarada no Despacho de 15/04/2026 para desmembramento dos feitos e autuação de Inquérito Civil individualizado e exclusivo em face da LATAM

AIRLINES BRASIL (IC-LATAM);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento cabal dos fatos afetos à responsabilidade e à conduta da referida empresa no tocante ao atendimento e à prestação de informações e assistência aos passageiros preteridos;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da LATAM AIRLINES BRASIL (TAM LINHAS AÉREAS S.A.), adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Cumpra o Cartório desta Promotoria de Justiça as diligências determinadas no Despacho de 15/04/2026, a saber:

a) Notificar a Concessionária do Aeroporto do Recife para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar ocorrências registradas de preterição/overbooking em balcões ou canais do aeroporto referentes ao período de 2024-2025;

c) Notificar a empresa investigada para que apresente dados objetivos e verificáveis (formulários de aceite voluntário e planilhas de controle interno da taxa de ocupação por voo com preterição de embarque entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025);

d) Requisitar ao PROCON-PE cópias de procedimentos administrativos, dados estatísticos e histórico de reclamações contra a investigada.

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAO Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP

Recife, 27 de julho de 2026.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.001.308/2025

Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.308/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.001.308/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições
” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar as ações de estabilização, contenção e mitigação de riscos na barreira localizada na Rua Manoel Botelho de Oliveira, nº 03, Zumbi do Pacheco/UR-06, monitorando o cumprimento dos laudos técnicos da Defesa Civil e exigindo da Compesa o reparo estrutural da tubulação que gerou o extravasamento, de modo a neutralizar o perigo de desabamento e resguardar a incolumidade pública na localidade.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Verificado que o presente procedimento encontra-se em fase final de expedição de Ofício com requisições direcionadas ao Poder Público Municipal, cumpra-se a referida diligência com a devida urgência. Ato contínuo, determino à Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo concedido para resposta, proceda com a abertura de nova vista nos autos para regular prosseguimento.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de junho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02335.000.087/2026

Recife, 20 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02335.000.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02335.000.087 / 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Gravatá, por intermédio da PROMOTORA DE JUSTIÇA abaixo signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, “c”, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e no artigo 8º, V, da Lei Complementar nº 75/1993, artigos, 37, XI, 38, I, e na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução no 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê em seu art. 2º, que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da referida resolução, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição, a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Gravatá tem atribuição no controle externo de todos os órgãos estaduais e municipais no âmbito das Comarcas de Gravatá e de Chã Grande, que detenham parcela do poder de polícia voltada para a segurança pública e/ou para a persecução penal;

CONSIDERANDO que a segurança pública é um serviço público essencial e o Estado tem o dever de prestá-la ao cidadão, devendo ser assegurado à população a plena realização dos direitos fundamentais, de liberdades individuais, sociais e dos direitos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, e das polícias penais, podendo os Municípios constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO que pela Lei Federal nº 13.675/2018, em seu art. 9º, § 1º, VII, dispôs que as guardas municipais são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), previu que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, tendo como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, estabelecendo princípios, competências, regras de criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e ainda embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o desiderato de fiscalizar o funcionamento das GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE GRAVATÁ-PE E CHÃ GRANDE-PE.

Para tanto, determino:

Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

Oficiem-se aos Presidentes das Câmaras Municipais de Gravatá e Chã Grande, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

remessa de cópia das leis de criação das respectivas guardas civis municipais e eventuais regulamentos existentes;

Oficiem-se aos Prefeitos Municipais de Gravatá e Chã Grande, enviando-lhes cópia da presente portaria, para fins de conhecimento, e solicitando que respondam ao questionário sobre o funcionamento das guardas civis municipais, solicitando a devolução a esta promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

CUMPRA – SE.

Gravatá, 20 de julho de 2026.

Maria Cecília Soares Tertuliano,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02335.000.087/2026

Recife, 20 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02335.000.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02335.000.087 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Gravatá, por intermédio da PROMOTORA DE JUSTIÇA abaixo signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, “c”, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e no artigo 8º, V, da Lei Complementar nº 75/1993, artigos, 37, XI, 38, I, e na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê em seu art. 2º, que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da referida resolução, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição, a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Gravatá tem atribuição no controle externo de todos os órgãos estaduais e municipais no âmbito das Comarcas de Gravatá e de Chã Grande, que detenham parcela do poder de polícia voltada para a segurança pública e/ou para a persecução penal;

CONSIDERANDO que a segurança pública é um serviço público essencial e o Estado tem o dever de prestá-la ao cidadão, devendo ser assegurado à população a plena realização dos direitos fundamentais, de liberdades individuais, sociais e dos direitos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, e das polícias penais, podendo os Municípios constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO que pela Lei Federal nº 13.675/2018, em seu art. 9º, § 1º, VII, dispôs que as guardas municipais são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), previu que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, tendo como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, estabelecendo princípios, competências, regras de criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e ainda embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o desiderato de fiscalizar o funcionamento das GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE GRAVATÁ-PE E CHÃ GRANDE-PE.

Para tanto, determino:

Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

Oficiem-se aos Presidentes das Câmaras Municipais de Gravatá e Chã Grande, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa de cópia das leis de criação das respectivas guardas civis municipais e eventuais regulamentos existentes;

Oficiem-se aos Prefeitos Municipais de Gravatá e Chã Grande, enviando-lhes cópia da presente portaria, para fins de conhecimento, e solicitando que respondam ao questionário sobre o funcionamento das guardas civis municipais, solicitando a devolução a esta promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

CUMPRA – SE.

Gravatá, 20 de julho de 2026.

Maria Cecília Soares Tertuliano,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.476/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 02782.000.476/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.476/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de São Bento do Una/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019 (Resolução CSMP nº 001/2012); e:

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a preservação e a recomposição do meio ambiente ecologicamente equilibrado consubstanciam direito fundamental de uso comum do povo e dever do Poder Público e da coletividade para a presente e as futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Republicana;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88 c/c art. 1º, I, da Lei Federal nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o recebimento dos autos da Notícia de Fato SIM nº 02782.000.476/2026, originada em razão do Declínio de Atribuição nº 268/2026 proferido pelo Ministério Público Federal (12º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco), derivado da "Operação Mandacaru" do IBAMA;

CONSIDERANDO que a fiscalização levada a efeito pelo agente ambiental federal constatou o desmatamento a corte raso de vegetação nativa do Bioma Caatinga sem licença prévia e fora da Reserva Legal, perfazendo a área degradada total de 432,38 hectares em imóveis localizados na zona rural de São Bento do Una/PE;

CONSIDERANDO que no imóvel "Fazenda Cacimbas e Poço Doce" (CAR nº PE 2613008-2E61FC319D864F6588A02077B1ABAEC7) apurou-se a supressão ilegal de 120,52 hectares, ensejando a lavratura do Auto de Infração IBAMA nº FZ24T9JK e do Termo de Embargo nº GJTM1105;

CONSIDERANDO que no imóvel "Fazenda Rancho Alegre" apuraram-se as supressões ilegais de 96,38 hectares (Alvo 11 - CAR PE-2613008-96552651604142B2861FE896735BDB4C, AI IBAMA nº CAJJ3M5Q e TE nº 77BJFRBI) e de 215,48 hectares (Alvo 05 - CAR PE-2613008-6FF4C784B9F54D96872FBFD8DC93C2BF, AI IBAMA nº 2POZOER7 e TE nº JTHCCUMG);

CONSIDERANDO que as condutas imputadas a JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO caracterizam, em tese, infração administrativa ambiental, crime em tese tipificado na Lei nº 9.605/1998 e ilícito civil gerador de responsabilidade objetiva de reparar o meio ambiente lesado (propter rem);

CONSIDERANDO que o investigado admitiu formalmente nas defesas administrativas perante a autarquia federal que realizou as intervenções de desmatamento sem o prévio licenciamento, alegando intenção de regularização perante a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH/PE);

CONSIDERANDO que a Caatinga é bioma de elevada fragilidade ecológica, e que a conversão não autorizada do solo provoca graves danos de erosão, perda de biodiversidade, risco de desertificação e supressão da função ecológica da flora nativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para delimitar a exata dimensão do dano, verificar a ocorrência de sobreposição com Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), e impor a obrigação integral de recuperação por meio do Projeto de

Recomposição de Área Degradada e Alterada (PRAD);

CONSIDERANDO, por fim, que o esgotamento do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de produção probatória estruturada exigem a conversão do feito em Inquérito Civil, forte no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019 (Res. CSMP nº 001/2012);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro nos normativos retromencionados, tendo como objeto: Apurar a responsabilidade civil por danos ambientais causados pelo desmatamento ilegal de 432,38 hectares de vegetação nativa do Bioma Caatinga nos imóveis rurais Fazenda Cacimbas e Poço Doce e Fazenda Rancho Alegre, no município de São Bento do Una/PE, imputados a JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO, bem como promover a reparação integral do meio ambiente lesado mediante apresentação /execução de PRAD e indenização por danos residuais e morais coletivos.

Para a instrução dos autos, determino as seguintes DILIGÊNCIAS INICIAIS E QUALIFICADAS:

I) Espeça-se ofício CPRH/PE, fixando o prazo de 20 (vinte) dias úteis, solicitando prestar as seguintes informações objetivas:

a) Informar se consta cadastrado nesta autarquia estadual qualquer requerimento ou processo administrativo de Autorização de Supressão Vegetal (ASV) ou Licenciamento Ambiental em nome do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO (CPF: 081.496.584-91) para os imóveis "Fazenda Cacimbas e Poço Doce" e "Fazenda Rancho Alegre", em São Bento do Una/PE;

b) Informar se o autuado apresentou voluntariamente perante essa CPRH algum Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada (PRAD) relativo aos ilícitos objeto dos Autos de Infração IBAMA nº FZ24T9JK, CAJJ3M5Q e 2POZOER7;

c) Enviar cópia integral dos processos de regularização porventura existentes.

II) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO IBAMA (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PE), fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que informe o estágio atual de julgamento das Defesas Administrativas apresentadas por JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO nos Processos SEI nº 02019.003003/2026-79, 02019.003002/2026-24 e 02019.003004/2026-13, bem como certifique se os Termos de Embargo nº GJTM1105, 77BJFRBI e JTHCCUMG permanecem vigentes e operantes.

III) Notifique-se o Sr. JOSÉ DE ALMEIDA CORDEIRO, na pessoa de seus advogados constituídos nos autos (Dr. Gustavo Henrique Cordeiro Galvão de Souza, OAB/PE 22.004, e Dr. Romero Coelho Pinto, OAB/PE 15.876), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que:

a) Apresente cópia atualizada das certidões das matrículas imobiliárias dos imóveis "Fazenda Cacimbas e Poço Doce" (Matrícula nº 12411 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Una/PE ou equivalente) e "Fazenda Rancho Alegre";

b) Apresente cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do contrato de prestação de serviços do Engenheiro Florestal contratado para a elaboração do PRAD, conforme informado na defesa administrativa;

c) Manifeste interesse em agendamento de audiência extrajudicial para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MPPE.

IV) REQUISICÃO TÉCNICA INTERNA (CAOP MEIO AMBIENTE / NUCAPE): Encaminhar os autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAOP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Meio Ambiente) e ao NUCAPE/MPPE para emissão de Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, visando:

a) Avaliar a sobreposição dos polígonos embargados pelo IBAMA com as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APPs) declaradas nos recibos CAR dos imóveis;

b) Apontar as diretrizes técnicas necessárias para a elaboração do PRAD integral dos 432,38 hectares suprimidos.

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, na forma do art. 3º, § 2º, da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019 (Res. CSMP nº 001/2012).

Comunique-se a instauração à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Encaminhe-se cópia do ato inaugural ao CAOP Meio Ambiente, via sistema eletrônico.

Cumpra-se.

São Bento do Una, 27 de julho de 2026.

Marcelo Ribeiro Homem,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 25/2026–20ª PJHU -
Procedimento nº 02009.001.147/2025**

Recife, 24 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.001.147/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 25/2026–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01/2026-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível ausência de acessibilidade das instalações físicas da 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – 1ª DPRN, localizada na Rua da União, n.º 225, no bairro da Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32,

parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar possível ausência de acessibilidade das instalações físicas da 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – 1ª DPRN, localizada na Rua da União, n.º 225, no bairro da Boa Vista, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 10 de julho de 2026 (Evento 0025 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), que se renovem os termos do Ofício n.º 02009.001.147/2025-0003, assinalando o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – deixe de comunicar ao noticiante sobre a instauração deste Inquérito Civil em face da ausência de dados.

Recife, 24 de julho de 2026.

SÉRGIO GADELHA SOUTO

20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Habitação e Urbanismo

– em exercício simultâneo –

**PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 23/2026–20ª PJHU -
Procedimento nº 02009.000.850/2025**

Recife, 24 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.850/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 23/2026–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 57/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível necessidade de realização de obra de contenção em barreira localizada na 1ª Travessa Serra da Mantiqueira, em Monte Verde, no bairro da COHAB, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possível necessidade de realização de obra de contenção em barreira localizada na 1ª Travessa Serra da Mantiqueira, em Monte Verde, no bairro da COHAB, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho contido no Evento 0023 do SIM;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante sobre a instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 24 de julho de 2026.

SÉRGIO GADELHA SOUTO

20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

– em exercício simultâneo –

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 24/2026–20ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.935/2025

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.935/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 24/2026–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 55/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível necessidade de execução de obra de contenção em barreira localizada na Rua João Limoeiro, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possível necessidade de execução de obra de contenção em barreira localizada na Rua João Limoeiro, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, bem como à Procuradoria Geral deste município, solicitando manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a eventual interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), tendo por objeto a realização de obras de contenção em barreira localizada na Rua João Limoeiro, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 27 de julho de 2026.

SERGIO GADELHA SOUTO

20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

– em exercício simultâneo –

DESPACHO Nº 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ - Procedimento nº 02262.000.396/2022

Recife, 22 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02262.000.396/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

públicas 02262.000.396/2022

EMENTA: DIREITO
AMBIENTAL E
DEFESA CIVIL.
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO
DE
ACOMPANHAMENTO DE P

RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco com o fito de acompanhar e adotar providências quanto ao risco iminente de rompimento de uma barragem/açude localizada no imóvel rural denominado Haras Ebenezer, situado no Distrito de Russinhas, zona rural do Município de Gravatá/PE.

A instauração teve por base o Ofício nº 035/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), reportando a existência de anomalias estruturais no reservatório, cujo eventual colapso poderia provocar uma reação em cadeia na Açude Monteiro e o alagamento de áreas habitadas na zona rural do município vizinho de Pombos/PE.

Em julho de 2022, a Gerência de Reestabelecimento e Recuperação da Casa Militar do Estado de Pernambuco (SEDEC/CEPDC) confeccionou a Nota Técnica nº 102 /2022, classificando a estrutura com Risco R3 - Alto, ante o deslizamento parcial do talude a jusante, escorregamento de massa e destruição do vertedouro.

Ao longo do trâmite, restou documentado o comportamento recalcitrante dos possuidores do Haras Ebenezer, os quais recusaram notificações, faltaram a audiências ministeriais e chegaram a obstar o acesso da fiscalização municipal mediante o trancamento de porteiros com cadeados, inviabilizando a reparação voluntária do bem.

Em 15 de maio de 2026, com fulcro na necessidade de proteger os direitos fundamentais à vida, à segurança e ao meio ambiente equilibrado (arts. 5º, caput, e 225 da Constituição Federal), esta Promotoria de Justiça exarou a RECOMENDAÇÃO nº 001 /2026-1PJ Gravatá, direcionada ao Prefeito do Município e ao Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Na oportunidade, recomendou-se a realização de vistoria em 48 horas e a execução compulsória direta de intervenção mecânica em até 72 horas, com emprego de maquinário pesado e uso do poder de polícia autoexecutório (art. 8º, VII, da Lei Federal nº 12.608/2012), para promover o rebaixamento do maciço ou a desativação da estrutura.

Devidamente notificado, o Município de Gravatá acolheu a Recomendação ministerial. Nos dias 21 e 22 de maio de 2026, equipes da COMPDEC e da Secretaria Municipal de Obras ingressaram no local e realizaram a escavação técnica do vertedouro por meio de retroescavadeira. A operação rebaixou o reservatório até o seu volume morto, promovendo o escoamento lento e gradual de cerca de 9.000 metros cúbicos de água ao longo do curso hídrico natural da bacia do Rio Tapacurá, sem o registro de danos ambientais ou transbordamentos a jusante.

Em 29 de maio de 2026, a COMPDEC protocolou o Ofício nº 019/2026-COMPDEC, acompanhado de relatório fotográfico e laudo de vistoria complementar, atestando que a desativação da estrutura foi concluída com absoluto sucesso e que o risco R3 de rompimento encontra-se definitivamente eliminado.

Ademais, a requisição expedida ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca (Ofício nº 02262.000.396/2022-0012) foi respondida em 20 de julho de 2026 (Ofício nº 104/2026-RGI),

certificando a inexistência de registro imobiliário formal em nome do "Haras Ebenezer", confirmando a natureza informal da posse exercida no local.

Vieram os autos conclusos para deliberação. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A atuação do Ministério Público na tutela dos direitos difusos ambientais e da segurança coletiva é regida pelo Princípio da Resolutividade, insculpido na Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e detalhado no Manual de Resolutividade da Corregedoria Nacional.

Por esse consectário, a atividade ministerial deve ser mensurada pela efetividade do resultado social produzido e pela capacidade de transformação da realidade, priorizando a solução rápida e definitiva dos problemas comunitários em detrimento de trâmites burocráticos estéreis ou do ajuizamento de ações judiciais quando o objetivo protetivo já foi atingido.

No caso em tela, o direito tutelado referia-se à eliminação da ameaça de desastre socioambiental decorrente da fragilidade estrutural da barragem do Haras Ebenezer, em obediência ao dever estatal fixado pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012).

A provocação expedida por este Órgão Ministerial mediante a Recomendação nº 001/2026 ensejou o imediato exercício da autoexecutoriedade do poder de polícia pelo Poder Público Municipal. A Administração Municipal de Gravatá interveio diretamente na propriedade rural privada, neutralizando a fonte de perigo através do rebaixamento mecânico do reservatório até o volume morto, desativando a estrutura de represamento.

O laudo técnico final acostado no Ofício nº 019/2026-COMPDEC comprova, de forma pericial e incontestes, que:

1. A água represada foi drenada com segurança de modo lento ao longo da calha natural, integrando-se à bacia do Rio Tapacurá sem provocar degradação ambiental, inundações ou prejuízos a terceiros;
2. A estrutura do reservatório foi rebaixada e desativada, não mais apresentando capacidade de acúmulo hídrico perigoso e eliminando por completo a classificação de risco R3;
3. A coletividade de Russinhas e do município vizinho de Pombos/PE encontra-se plenamente salva do risco de colapso estrutural.

Dessa forma, verifica-se a ausência de dano ambiental remanescente a ser reparado e a inutilidade de qualquer providência judicial superveniente, porquanto a obrigação de fazer necessária para garantir a segurança pública foi integralmente satisfeita na esfera administrativa extrajudicial. Eventual cobrança regressiva dos custos operacionais do maquinário empregado na obra pelo Município constitui matéria de competência do erário municipal, no âmbito do seu poder arrecadatório, a ser promovida contra os possuidores da área, não justificando a manutenção do feito nesta Promotoria de Justiça.

Nessas condições, restando plenamente solucionada a demanda e exaurido o objeto que motivou a instauração do feito, a promoção do arquivamento é medida imperativa que se impõe, nos termos do art. 17, caput, da Resolução CNMP nº 174 /2017, bem como do art. 12 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DISPOSITIVO E DELIBERAÇÕES

Frente ao exposto, por ter sido a demanda integralmente SOLUCIONADA e exaurido o objeto da apuração, PROMOVO O

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 02262.000.396/2022, com esteio no art. 17 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 12 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do MPPE.

Em cumprimento às disposições legais e regulamentares da Instituição, DETERMINO à Secretaria da Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. NOTIFICAR a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Gravatá (COMPDEC), na condição de noticiante, bem como a Prefeitura Municipal de Gravatá, cientificando-as da presente promoção de arquivamento;
2. PUBLICAR o extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (DOE/MPPE), para fins de dar transparência e publicidade aos atos institucionais;
3. REMETER os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE), no prazo regulamentar, para apreciação e homologação do arquivamento, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Gravatá/PE, 22 de julho de 2026.

Katarina K. de Brito Gouveia
1ª Promotora de Justiça de Gravatá

**DESPACHO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA -
Procedimento nº 01645.000.044/2026
Recife, 23 de julho de 2026**
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
Procedimento nº 01645.000.044/2026 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01645.000.044 /2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Cachoeirinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Olavo da Silva Leal. CARGO: Promotor de Justiça de Cachoeirinha. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Trata-se de notícia encaminhada pela Ouvidoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, registrada sob o nº Audívia 4129744, com solicitação de anonimato do manifestante, noticiando possível destinação irregular de resíduos sólidos urbanos pelo Município de Cachoeirinha/PE em área localizada nas imediações do Colégio Corsina Braga, mediante suposta escavação do solo, deposição direta de lixo urbano e posterior cobertura com camada de terra, circunstância que, em tese, pode caracterizar disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos. Relata-se, ainda, a ausência de informações públicas acerca da existência de licenciamento ambiental válido, estudo de impacto ambiental ou previsão da atividade no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apontando possível violação à legislação ambiental vigente, notadamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à Lei de Crimes Ambientais.. INVESTIGADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE. LOCAL DO FATO: Cachoeirinha/PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.044/2026 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01645.000.044 /2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no

uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Destinação irregular de resíduos sólidos Trata-se de notícia encaminhada pela Ouvidoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, registrada sob o nº Audívia 4129744, com solicitação de anonimato do manifestante, noticiando possível destinação irregular de resíduos sólidos urbanos pelo Município de Cachoeirinha/PE em área localizada nas imediações do Colégio Corsina Braga, mediante suposta escavação do solo, deposição direta de lixo urbano e posterior cobertura com camada de terra, circunstância que, em tese, pode caracterizar disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos. Relata-se, ainda, a ausência de informações públicas acerca da existência de licenciamento ambiental válido, estudo de impacto ambiental ou previsão da atividade no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apontando possível Rua Diva Valença De Melo, 118, Bairro Centro, CEP 55380000, Cachoeirinha, Pernambuco Tel. (081) 37422911 — E-mailMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.044/2026 — Notícia de Fato violação à legislação ambiental vigente, notadamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à Lei de Crimes Ambientais. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Conforme já determinado anteriormente: 1. Expeça-se ofício à CPRH, para que informe o atual estágio do processo administrativo relacionado ao Auto de Infração nº 00418/2026, esclarecendo as providências adotadas, o eventual cumprimento das medidas impostas ao Município de Cachoeirinha e encaminhando cópia integral do respectivo procedimento administrativo. Prazo: 15 dias; 2. Expeça-se ofício ao Município de Cachoeirinha, para que preste informações acerca das providências adotadas em decorrência do Auto de Infração nº 00418/2026, da atual destinação dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, bem como encaminhe a documentação pertinente à matéria. Prazo: 15 dias; Após o cumprimento das diligências e juntada das respostas, retornem os autos conclusos para análise das informações prestadas e avaliação da conveniência da realização de reunião institucional com os órgãos e entidades envolvidos, bem como da adoção de outras medidas extrajudiciais eventualmente cabíveis. Cumpra-se. Rua Diva Valença De Melo, 118, Bairro Centro, CEP 55380000, Cachoeirinha, Pernambuco Tel. (081) 37422911 — E-mailMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.044/2026 — Notícia de Fato Cachoeirinha, 23 de julho de 2026. Olavo da Silva Leal, Promotor de Justiça. Rua Diva Valença De Melo, 118, Bairro Centro, CEP 55380000, Cachoeirinha, Pernambuco Tel. (081) 37422911 — E-mail

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-
mppecg@mppe.mp.br

CAOP DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- caopmape@mppe.mp.br

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br

Cachoeirinha, 23 de julho de 2026.

Olavo da Silva Leal,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL DE CIÊNCIA Nº Notícia de Fato nº 02268.000.009/2026
Recife, 27 de julho de 2026

EDITAL DE CIÊNCIA Notícia de Fato nº 02268.000.009/2026 Recife, 27 de julho de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, por intermédio de seu Representante, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL DE CIÊNCIA, a todos os interessados (em especial ao noticiante José Nilton Leitão de Albuquerque), que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02268.000.009/2026, instaurada com a finalidade de apurar relato de irregularidade em leilão de veículo ciclomotor (placa: KLA6124/KLA6824, renavam: 779792211, chassi: 9C2JC30102R189719) e reclamação de assistência jurídica, por versar sobre direito individual disponível de pessoa maior e capaz, não havendo interesse ministerial a tutelar, nos termos do art. 3º, § 3º, II, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão.

Surubim, 27 de julho de 2026.

MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/07/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Júlia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
22/07/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson P. Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Aline Mota Guedes Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
18/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Maria Eduarda de Araújo Eustáquio Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros

AVISO Nº 03/2026-GEDIMEST
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE)**

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000, e na Resolução PGJ nº 16/2026, publicada em 21/07/2026;

RESOLVE:

1 – **Convocar** todos os candidatos classificados e aprovados remanescentes, bem como os integrantes do cadastro de reserva (final de fila), do Processo Seletivo para o Provimento de Vagas do Programa de Residência Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), conforme relação anexa, para encaminharem, por meio de upload para o endereço eletrônico **estagio@mppe.mp.br**, toda a documentação exigida (conforme relação anexa), no período de **20/07/2026 a 30/07/2026**, sob pena de serem considerados desistentes e, consequentemente, eliminados do certame;

INSCRIÇÃO	NOME
886	ANA VIRGÍNIA MARQUES MEDEIROS
389	IZABEL CRISTINA GALDINO DE FARIAS
495	VIRGINIA DA SILVA MACHADO
30	VINICIUS GOMES DE ARAUJO
525	MARCELLE FERNANDA BORGES BIONDI CABRAL
862	SAMUEL CARVALHO OLIVEIRA
511	GABRIELA BEZERRA DA FONSECA LIMA
706	JÚLIA SIMÕES RIOS

276	DIANA VALENTIM DIAS
7	GISELE SILVESTRI BARBOZA
99	ARTHUR FREITAS DE LIMA
578	LUCIANI FERREIRA DA SILVA
307	JULY KELLY DE ALBUQUERQUE FARIAS
573	TÚLIO CEZAR DE BARROS OLIVEIRA
248	LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
268	LAÍS FERREIRA GUIMARÃES DE MÉLO
61	MARCELO MIGUEL DOS SANTOS GUIMARÃES CAVALCANTI
707	MARIZE GLAYCE DAMASCENO ALVES MACIEL
670	DARINNE JOSEFA DA SILVA
407	GABRIELA CAVALCANTI DE ALCANTARA
608	LETÍCIA MARIA DO NASCIMENTO
446	ANA CLARA SOUZA E SILVA
858	AMÁLIA ESPÍRITO SANTO MERGULHÃO
752	RAQUEL ANGELA DEIGA FERREIRA
161	JACQUELINE LOPES DE AZEVEDO
447	DOUGLAS VINICIUS VENTURA DA SILVA
69	BEATRIZ DOS SANTOS SENA
89	TRACY KELLY MARTINS PEREIRA
723	RUTH MICKAELLA ALBUQUERQUE DA SILVA
476	BRUNA STEPHANIE OLIVEIRA DA SILVA
283	KELLY KARINE ALVES FEITOSA
347	KARINA LEAL FERRAZ
597	ROBERT ESTEVAM DOS SANTOS SILVA
811	VANESSA SANTOS DA CRUZ
830	GIOVANNA BEZERRA DA FONSECA LIMA
176	ANA LUIZA PINTO TORRES
96	ALAN VICTOR MARTINIANO DA SILVA
52	REINALDO MAGALHÃES PORTO LIRA
739	MARILZA GABRIELLA QUIRINO DE SÁ SILVA
134	MARIA CLARA PONTES DA COSTA SANTOS
686	CÁSSIA COSTA DA SILVA

240	TARCIANA ALVES OLIVEIRA
33	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SENA
104	EMANUELLY PAES RAMOS
546	JONHSON DOUGLAS ALVES DE SOUZA
722	LETICIA PORTELA BARBOSA
212	CARLOS GADÊLHA JÚNIOR
22	ALINE JENNIFER DA SILVA LIMA
53	ANA JÚLIA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS
449	JOÃO PAULO FERREIRA SILVA
328	LUCAS LINS DO NASCIMENTO
746	VICTORIA MACIEL FERREIRA
382	MARIA CLARA TAVARES SILVESTRE
156	FLÁVIO LIMA DA SILVA
676	LAÍS SILVA MARQUES
37	ANA CECILIA INTERAMINENSE DE FARIAS
374	ARTEMÍS PIRES GOMES DE MORAIS
656	ARTHUR MAURÍCIO PINTO CONCEIÇÃO
625	LAURA GABRIELLA MUNIZ DA SILVA
189	DÉBORA NAYARA CARNEIRO DA SILVA
229	GABRIELA TALÍA DA SILVA
282	MARIMAR TAILANE DA SILVA DE LIMA
846	LUCAS DANIEL ANSELMO TABOSA DE ANDRADE
277	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA ALVES CALDAS
346	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
654	MARÍLIA RIBEIRO DE FARIAS
615	WESLEY RIBEIRO DE ARAÚJO
355	CÁSSIA ALCANTARA SOARES DE LIMA
650	ANA CECÍLIA SOUTO LIMA
730	BRUNA MONTENEGRO FURTADO
684	MARINA LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
202	ADRIANA COSTA ARAÚJO
216	RAFAEL FREITAS DA SILVA
828	PEDRO HENRIQUE ANTONINO DE SOUZA

408	JAMILLE ASHELEY SANTOS DA SILVA
226	VITORIA GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
220	RAFAELA PAES LOBO PEREIRA DA COSTA
304	VICTÓRIA DE AZEVEDO CABRAL
88	ROBERTA PRISCILA PEREIRA DA SILVA

DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Seleção do Ministério Público de Pernambuco)

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

- 1- Formulário dados cadastrais;
- 2- Formulário de Vínculo Empregatício e advocacia;
- 3- Formulário solicitação auxílio-transporte;
- 4- Formulário TCR – preenchido na cor preta, com data de início e fim da residência e 3 assinaturas (1-TCR, 2-tratamento de dados, 3-Sigilo); Todos os formulários do MPPE - (do item 1 ao 4) - estão no endereço abaixo:

LINK DOS DOCUMENTOS

- 5- Diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada;
- 6- ASO - atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função - de uma clínica do trabalho, não é aceito atestado de consulta médica particular;
- 7- Declaração pessoal de que se compromete a não exercer atividades de residência, estágio ou profissionais incompatíveis comas desempenhadas no Programa de Residência do MPPE, observando-se o que couber do disposto nos artigos 58 a 60 deste Regulamento ;
- 8- Declaração pessoal sobre ter ou não antecedentes como investigado em inquérito civil, policial, ou em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou

não processado ou condenado em ação criminal, ação cível ou procedimento administrativo;

9- Direitos políticos - certidão de quitação eleitoral, acesse aqui:

<https://www.tre-pe.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>

10- RG e CPF;

11- Comprovante de residência;

12- Declaração de licença da OAB 4-ou informação de que não tem OAB válida, acesse aqui:

<https://www6.oab.org.br/sgd/livre/inscricao/comissao/seccional/>

[5e125d4d-3222-47de-aba3-a2d0f92114bf](https://www6.oab.org.br/sgd/livre/inscricao/comissao/seccional/5e125d4d-3222-47de-aba3-a2d0f92114bf)

13- Obrigações militares;

14- Pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada

15- Certidões criminais, Justiça Federal

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces>

16- Certidões criminais, Justiça Estadual

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtmll/main.xhtmll>

17- Atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil, acesse aqui:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtmll/main.xhtmll>

18- Atestados de antecedentes criminais da Polícia Federal, acesse aqui: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

19 - Currículo Atualizado

20 - Conta Salário - Obrigatoriamente Conta Salário- operação 3700, da Caixa Econômica, caso seja necessário o MP emitirá uma declaração de vínculo para facilitar a formalização perante a Caixa Econômica. Essa declaração só será emitida após o recebimento de todos os documentos e do TCE assinado. Não é obrigatório sua abertura antes do exercício. O candidato terá até o último dia do mês em que iniciar suas atividades para entregar sua conta.

Recife, 27 de julho de 2026-07

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Diretora da Escola Superior do MPPE